PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
Portal: http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **01.000.359/0001-21**, com sede administrativa estabelecida na Rua 15 de Novembro, Numero 199,Centro, na Cidade de São Pedro do Piauí - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **WAGNER TEIXEIRA DE SOUSA** , Piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a EMPRESA **ALEXANDRINO & SAKER SOCIEDADE DE ADVOGADOS - , Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ: 32.574.852/0001-89, Situada na Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Numero 358, Centro, Na Cidade de Água Branca, no Estado do Piauí, Neste Ato Representado pelo Advogado, Ramon Alexandrino Coelho de Amorim, Piauiense, Solteiro, Inscrito na OAB 12203, CPF: 033.292.213-80, RG: 2.726.074 SSP-PI, Residente e Domiciliado no Conjunto Morada Nova Quadra 08,Bloco 05,Apto 202Numero 215, na Cidade de Teresina- Piauí** de ora em diante denominada **CONTRATADA,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado Obriga-se por Força do Presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, Para essa Câmara Municipal, por Prazo Determinado e sem Vínculo Empregatício, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- A contratada deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

CLAÚSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de serviços Advocatícios, na Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de São Pedro do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), Pelos Serviços Prestados, pela verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA-O presente contrato tem o prazo de vigência de 11 (Onze), meses, com início no dia 08 de fevereiro de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁSULA OITAVA – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Piauí - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (Duas) vias de igual e forma.

São Pedro do Piauí- PI, 08 de fevereiro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE SOUSA
-Presidente da Câmara Municipal-
-CONTRATANTE-

ALEXANDRINO & SAKER SOCIEDADES DE ADVOGADOS
CNPJ: 32.574.852/0001-89
-Contratado-

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 01.000.359/0001-21
Rua 15 de Novembro, 199 - São Pedro do Piauí – PI.
CEP: 64430-000 - Telefone: (86) 3280-1555 Fax: (86)3280-1555
E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2019.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI
CONTRATADA: SERGIO WERNECK R. BORGES ME.
CNPJ: 31.660.724/0001-95
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 720 - Centro
OBJETO: Contratação de Empresa Para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, GENEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender ás necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí-PI.
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
VALOR: R$ 17.081,90 (dezessete mil oitenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 14/02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.
ASSINATURAS: Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí-PI e SERGIO WERNECK R. BORGES.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 01.000.359/0001-21
Rua 15 de Novembro, 199 - São Pedro do Piauí – PI.
CEP: 64430-000 - Telefone: (86) 3280-1555 Fax: (86)3280-1555
E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 002/2019.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI
CONTRATADA: MARY FRANCYS SOUSA FREITAS DE ARAÚJO ME
CNPJ: 19.330.662/0001-58
ENDEREÇO: Rua Leônidas Melo, 913 – Centro.
OBJETO: Contratação de Empresa Para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender ás necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí-PI.
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
VALOR: R$ 15.087,50 (quinze mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 14/02/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.
ASSINATURAS: Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí-PI e MARY FRANCYS SOUSA FREITAS DE ARAÚJO ME.